



MINUTA DO PREGÃO N.º 049/2021

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de maio de 2021, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 049/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processos **n.º 326/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO MUNICÍPIO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.
- d) No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao



cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7 - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

6.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



7.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8–À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante ou preço máximo de venda ao Governo.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.



9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 -A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.



9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término



do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.



15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 – A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00hs.



18.1.2 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

18.1.3-O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.4 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de algum produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:



- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.



21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Capitão Zenóbio da Costa n.º 42, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 26 de abril de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 049/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 049/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 049/2021, Processo Administrativo de n.º 326/2021.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 049/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 049/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO MUNICÍPIO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 049/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 049/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 049/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 049/2021 a se realizar no dia 10/05/2021** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 049/2021

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedoraxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legalxxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 049/2021, processo n.º 326/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico na Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00hs.

2.3 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo 01 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 049/2021, Processo n.º 326/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 049/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, obriga-se a:

9.5.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes de execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.3 - Substituir os medicamentos não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.4 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.5-Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.6- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.7 -Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.



9.5.8 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

PMPA * Fls.	370
PROCESSO N.º	326 / 21
RUBRICA	1391 / 02



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Licitar medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), e medicamentos utilizados nos procedimentos de endoscopia do município. Essa solicitação é para o atendimento de uma demanda estimada para 12 meses.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, publicada em 1998 por meio da Portaria GM/MS nº 3.916, tem como principais finalidades:

- Garantir a necessária segurança, eficácia e a qualidade dos medicamentos;
- A promoção do uso racional dos medicamentos;
- O acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Esta política, que envolve o acesso aos medicamentos, tem caráter sistêmico e multidisciplinar, e apresenta um conjunto de diretrizes para alcançar estes objetivos, que incluem como prioridade a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a reorientação da assistência farmacêutica, a promoção do uso racional de medicamentos e a organização das atividades de Vigilância Sanitária de Medicamentos.

Em 2004, o Conselho Nacional de Saúde publicou o documento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que reforça a ideia de que a assistência farmacêutica é parte do cuidado à saúde individual ou coletiva, tendo no medicamento o insumo essencial, cujo acesso deve ser garantido com uso racional. Mais especificamente, a reorientação da Assistência Farmacêutica se encontra fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos (BRASIL, 1998).

Esta política ainda estabelece as responsabilidades para cada uma das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que cabe à esfera estadual, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde.

A Assistência Farmacêutica representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde e municipais, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão.

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



PMPA * Fls.	331
PROCESSO N.º	326 / 21
	1397.02
RODOPICA	MAT. N.º

As ações da Assistência Farmacêutica devem estar fundamentadas nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde e na Legislação Específica da Assistência Farmacêutica.

O financiamento da Assistência Farmacêutica classicamente estava restrito a medicamentos. A partir da publicação da Portaria GM/MS nº 399, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, fica estabelecido que todas as esferas de gestão do SUS são responsáveis pela promoção, estruturação da Assistência Farmacêutica e a garantia do acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas. O financiamento da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS e pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

A Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de Julho de 2013, aprovou as normas de execução e de financiamento da assistência Farmacêutica na Atenção Básica e regulamentou o financiamento do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Está incorporado ao recurso financeiro tripartite o valor estabelecido para financiar os insumos para o Diabetes mellitus, conforme Portaria no 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei no 11.347, de 2006.

Deliberação CIB-RJ nº 2.661 de 26 de dezembro de 2013 aprovou as Normas de Execução e Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado do Rio de Janeiro para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, definindo o Elenco Estadual de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.047 de 28 de Novembro de 2019 estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2020 no âmbito do SUS por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018, com base da RENAME e nas necessidades locais foi feita a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, documento que norteia a pretensa aquisição, que se refere ao atendimento das demandas municipais estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de medicamentos Gestão da Assistência Farmacêutica-HORUS, considerando ainda a morosidade nos processo licitatórios, e garantia que só serão adquiridos os itens que estiverem com os saldos zerados nos processos vigentes. Bem como, a unificação em uma única solicitação visando a economicidade.

III. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Sugiro que a aquisição seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço - tipo: menor preço por item;
2. A aquisição será referente a bens de consumo em acordo com o saldo em registro;

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1619401



PMPA * Fls.	372
PROCESSO N.º	326 / 21
	1391 / 02

3. Sugerimos que sejam avaliados, na fase de lances, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). De acordo com Boletim de Jurisprudência nº 226, disponível em: <http://contas.tcu.gov.br/>. Deve-se a seguinte recomendação: "O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da CMED, uma vez que os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado. É importante destacar que o cadastramento dos municípios no Banco de Preços em Saúde é obrigatório. O Banco de Preços foi criado para atender ao princípio da transparência e dar mais publicidade às compras realizadas pela Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação já determinava a necessidade de que o Poder Público mudasse o seu posicionamento a fim de promover a publicidade. Com base no sistema, em consequência, o gestor ganhou mais um instrumento para a realização das pesquisas de preços".
4. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED alerta aos gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde – SUS, sobre a necessidade da realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Na interpretação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.016/2012), a aquisição de medicamentos por preços inferiores aos registrados na lista da CMED não isenta o gestor público de possíveis sanções, diante da possibilidade de superdimensionamento dos Preços de Fábrica constantes da lista, que pode não refletir os descontos praticados no mercado. "Cumpra lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas".

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º (revogado pela Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998), 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

"Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018.)

Roberta P. Borges Wilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/07



PMPA * Fls.	173
PROCESSO N.º	326 / 21
	1391 / 02

IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. "

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
2. Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
5. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou telefone (24)2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
7. Caso o fornecedor não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A empresa também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;
8. Na proposta a ser entregue no dia da licitação, cada empresa deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item. Pedimos que se atentem à quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento

Roberta P. Byrnes Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



PMPA * Fls.	174
PROCESSO N.º	326 / 21
	1397 / 02

devido a impossibilidade de fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente as quantidades contratadas ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.

9. Após a finalização do processo licitatório a empresa vencedora deverá encaminhar via e-mail a proposta detalhada em uma planilha em Excel, de acordo com o item 9, num prazo de até 2 dias seguidos, para que a equipe técnica avalie os preços, caso não seja realizada no dia da licitação. E-mail para envio: afpatydoalferes@hotmail.com;
10. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
6. A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seu anexo.

VII. DESCRIÇÃO GERAL PARA MEDICAMENTOS

- 1- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, conforme a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 - Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
- 2- Os blisters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso ocorre porque a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta,

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



PMPA * Fls.	175
PROCESSO N.º	326 / 21
	1397 / 02

desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 80, de 11 de maio de 2006.

- 3- Devem ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo com a relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício.
- 4- Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- 5- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.
- 6- Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

VIII. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E PROJEÇÃO

A projeção foi baseada no levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica -HORUS. Ressalto que não há possibilidade de exatidão da demanda, tendo em vista a Pandemia. A descrição e quantitativo foram anexados, folha n.º 26 a 38.

IX. FORMA DE ENTREGA

- 1- Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS;
- 2- O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 3- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 4- O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 7- Os produtos entregues deverão possuir o prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano ou o prazo pouco, contado da data do recebimento definitivo.

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



PMPA * Fls.	176
PROCESSO N.º	326 / 21
	1397 / 02
RUBRICA	DIAT. N.º

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 16 de abril de 2021


Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Roberta Pereira Borges Gilson
Matricula: 1819/01


Roberta Pereira Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	120	FRASCO	ACEBROFILINA - XAROPE 25MG/5ML PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML		7,210	865,200
2	288	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML		13,750	3.960,000
3	10000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG		0,940	9.400,000
4	216	BISNAGA	ACICLOVIR - CREME 50MG/G RESUMO: bisnaga 10gramas		4,810	1.038,960
5	288000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO 100 MG		0,060	17.280,000
6	43500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO 5MG		0,200	8.700,000
7	2592	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 16,206MG DE FOLINATO DE CÁLCIO)		1,820	4.717,440
8	7200	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - CÁPSULA 250MG		0,430	3.096,000
9	450	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - XAROPE 50 MG / ML - FRASCO 100ML		7,160	3.222,000
10	28800	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG		0,780	22.464,000
11	600	FRASCO	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML		2,240	1.344,000
12	2200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG		1,580	3.476,000
13	6480	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO 70 MG		3,470	22.485,600
14	28800	COMPRIMIDO	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100MG		0,180	5.184,000
15	22000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA- COMPRIMIDO 100MG		0,150	3.300,000
16	14500	COMPRIMIDO	AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG		1,130	16.385,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	108000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG		0,480	51.840,000
18	96	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 50MG 12,5MG/ML FRASCO 75ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO		30,140	2.893,440
19	18753	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG		2,360	44.257,080
20	600	FRASCO	AMOXICILINA - 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML		5,060	3.036,000
21	15120	CÁPSULA	AMOXICILINA - CÁPSULA 500MG		0,380	5.745,600
22	39000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE. - COMPRIMIDO 10MG		0,840	32.760,000
23	159000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE. - COMPRIMIDO 5MG		0,120	19.080,000
24	86400	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG		0,130	11.232,000
25	150	FRASCO	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO RESUMO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO		12,250	1.837,500
26	6000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG		2,810	16.860,000
27	288	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE RESUMO: DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES		55,240	15.909,120
28	720	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		13,420	9.662,400
29	4320	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG RESUMO: BETAISTINA, DICLORIDRATO. COMPRIMIDO 24MG.		0,420	1.814,400

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	750	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000UI PÓ P/ SUSP.-FR/AMPOLA + AMP. DILUENTE 4ML		11,650	8.737,500
31	288	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO 120ML		18,160	5.230,080
32	36000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG		0,290	10.440,000
33	72	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML		3,390	244,080
34	144	FRASCO	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32MCG - FRASCO 120 DOSES		14,630	2.106,720
35	159000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG		0,090	14.310,000
36	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100 ML		15,880	9.528,000
37	108000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG		0,330	35.640,000
38	7500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 500 MG		0,710	5.325,000
39	60000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D - COMPRIMIDO 600MG + 400UI		0,700	42.000,000
40	19500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300 MG		0,480	9.360,000
41	11250	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG		0,270	3.037,500
42	86400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG		0,590	50.976,000
43	86400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG		0,440	38.016,000
44	14400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO		0,860	12.384,000
45	300	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE. - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML		15,280	4.584,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	14400	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 500MG		0,920	13.248,000
47	200	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G RESUMO: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - FRASCO AMPOLA FRASCO DILUENTE 3,5ML.		24,170	4.834,000
48	1800	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 200 MG		0,360	648,000
49	28800	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 50G.		0,540	15.552,000
50	14400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDOS 500 MG		0,680	9.792,000
51	2160	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - COMPRIMIDOS 500MG		4,490	9.698,400
52	2160	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG		0,960	2.073,600
53	218880	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 2 MG		0,290	63.475,200
54	1200	FRASCO	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML		7,140	8.568,000
55	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO30 ML		7,710	771,000
56	120	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO - FRASCO 250ML.		13,120	1.574,400
57	43200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG		0,380	16.416,000
58	20200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25 MG		0,290	5.858,000
59	60	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML		7,790	467,400



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	1010	BISNAGA	COLAGENASE - POMADA 0,6UI/G – BISNAGA 30G		25,430	25.684,300
61	1008	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA - BISNAGA 50G		39,530	39.846,240
62	900	BISNAGA	DEXAMETASONA - CREME 0,1% BISNAGA 10G		17,520	15.768,000
63	3600	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG		0,520	1.872,000
64	144	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML		7,280	1.048,320
65	94000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG		0,310	29.140,000
66	22000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG		0,120	2.640,000
67	7500	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG RESUMO: COMPRIMIDO 0,25 MG		0,140	1.050,000
68	45000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 60 MG RESUMO: COMPRIMIDO 60 MG		0,380	17.100,000
69	144000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA- COMPRIMIDO 450 + 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO 450 50 MG		1,220	175.680,000
70	48000	COMPRIMIDO	DIPIRONA - COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG		0,230	11.040,000
71	600	FRASCO	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML		1,760	1.056,000
72	1440	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO		1,590	2.289,600
73	39000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE. - COMPRIMIDO 2MG RESUMO: COMPRIMIDO 2MG		0,530	20.670,000
74	18000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE. - COMPRIMIDO 4MG RESUMO: COMPRIMIDO 4MG		0,750	13.500,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	173000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE.- COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG		0,160	27.680,000
76	86500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG		0,210	18.165,000
77	28800	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250MG - COMPRIMIDO		0,630	18.144,000
78	72000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA- COMPRIMIDO 25MG RESUMO: COMPRIMIDO 25MG		0,350	25.200,000
79	50400	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA - COMPRIMIDO 100 MG		0,230	11.592,000
80	38900	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100MG RESUMO: COMPRIMIDO 100MG		0,200	7.780,000
81	80	FRASCO	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML		5,660	452,800
82	192	FRASCO	FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML		5,200	998,400
83	21600	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG		1,260	27.216,000
84	800	CÁPSULA	FLUCONAZOL - CÁPSULA 150MG RESUMO: CÁPSULA 150MG		4,830	3.864,000
85	108000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG		1,020	110.160,000
86	194500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA. COMPRIMIDO 40 MG RESUMO: COMPRIMIDO 40 MG		0,110	21.395,000
87	194500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG		0,280	54.460,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	192000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 30MG		0,670	128.640,000
89	95040	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 60MG		0,490	46.569,600
90	14400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG RESUMO: COMPRIMIDO 1 MG		0,170	2.448,000
91	120	FRASCO	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML		3,920	470,400
92	64800	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL -COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG		0,280	18.144,000
93	725	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE. - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML		11,640	8.439,000
94	25	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		10,400	260,000
95	21600	DRÁGEA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG - DRÁGEA		0,340	7.344,000
96	331500	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG RESUMO: COMPRIMIDOS 25 MG		0,060	19.890,000
97	24	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSP. ORAL FR. 150ML		9,080	217,920
98	200	FRASCO	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- FRASCO 30 ML		5,200	1.040,000
99	22000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG RESUMO: COMPRIMIDO 600MG		0,270	5.940,000
100	400	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE.SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML (EQUI A 0,202MG DE IPRATRÓPIO/ML) – FRASCO 20ML		2,830	1.132,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

49/2021

326/2021

10/05/2021 às 11:00

8004/2021

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
101	7200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG		0,750	5.400,000
102	72000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG RESUMO: COMPRIMIDO 20MG		0,200	14.400,000
103	4320	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA		2,230	9.633,600
104	2500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA. COMPRIMIDO 6 MG RESUMO: COMPRIMIDO 6 MG		2,570	6.425,000
105	48	FRASCO	LACTULOSE.XAROPE, 667MG/ML RESUMO: XAROPE, 667MG/ML 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML		10,120	485,760
106	8640	CÁPSULA	LEVODOPA + BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG + 25MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG 25MG		1,880	16.243,200
107	21600	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 200MG 50MG		2,270	49.032,000
108	4320	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO. COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG		2,320	10.022,400
109	7200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO RESUMO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 25MG.		0,490	3.528,000
110	7200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG		0,990	7.128,000
111	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 100 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MCG		0,150	4.320,000
112	36000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 25 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 25 MCG		0,150	5.400,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
113	38900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 50 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 50 MCG		0,180	7.002,000
114	300	FRASCO	LORATADINA. XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML RESUMO: XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML		6,350	1.905,000
115	11040	COMPRIMIDO	LORATADINA.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG		0,930	10.267,200
116	763200	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA. COMPRIMIDO 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO 50 MG		0,210	160.272,000
117	15840	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG		0,960	15.206,400
118	158400	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: COMPRIMIDO 500 MG		0,180	28.512,000
119	244800	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 850 MG RESUMO: COMPRIMIDO 850 MG		0,130	31.824,000
120	108000	COMPRIMIDO	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG RESUMO: COMPRIMIDO 250 MG		0,610	65.880,000
121	108000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		1,160	125.280,000
122	2610	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		2,220	5.794,200
123	10380	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA RESUMO: 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,540	5.605,200
124	12120	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE.50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA RESUMO: 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		0,850	10.302,000
125	12	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL).SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML		9,850	118,200



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
126	150	BISNAGA	METRONIDAZOL. GEL VAGINAL 10% (100MG/G) + APLICADORES GINECOLÓGICOS BISNAGA 50G RESUMO: GEL VAGINAL 10% (100MG/G) MAIS 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS. BISNAGA 50G.		6,660	999,000
127	6000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250 MG RESUMO: COMPRIMIDO 250 MG		0,160	960,000
128	100	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G RESUMO: CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G		4,880	488,000
129	100	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME VAGINAL 2% 20MG/G) BISN. 80G + APLICADOR GIN. 5G RESUMO: CREME VAGINAL 2% 20MG/G) BISNAGA 80G MAIS 14 APLICADORES GINECOLÓGICO 5G		7,840	784,000
130	400	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA - BISNAGA 10G		2,730	1.092,000
131	93600	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO.COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG		0,590	55.224,000
132	28800	COMPRIMIDO	NIMESULIDA. COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG		0,480	13.824,000
133	100	FRASCO	NISTATINA. SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML		5,970	597,000
134	300	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60G + 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS		7,280	2.184,000
135	4920	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 25MG RESUMO: CÁPSULA 25MG		0,450	2.214,000
136	870	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 50MG RESUMO: CÁPSULA 50MG		0,750	652,500
137	48	FRASCO	OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) - FRASCO 100ML RESUMO: FRASCO 100ML		3,880	186,240



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
138	288120	CÁPSULA	OMEPRAZOL. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG		0,940	270.832,800
139	14400	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO		2,620	37.728,000
140	200	FRASCO	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML		1,590	318,000
141	7500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG		0,170	1.275,000
142	14400	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA - COMPRIMIDO 400MG RESUMO: COMPRIMIDO 400MG		1,530	22.032,000
143	250	FRASCO	PERMETRINA - LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML RESUMO: LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML		4,750	1.187,500
144	432	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO - FRASCO 60ML		9,240	3.991,680
145	72	FRASCO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI/ML NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML.		6,790	488,880
146	432	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS. FRASCO 250ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: CÁLCIO CIANOCOBALAMINA COLECALCIFEROL FÓSFORO ZINCO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML		23,680	10.229,760
147	200	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE. - SOL.3MG/ML DE PREDNISOLONA FR.100ML RESUMO: SOLUÇÃO 3 MG/ML DE PREDNISOLONA FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR 10ML		8,750	1.750,000
148	9000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG		0,450	4.050,000
149	13000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 5 MG RESUMO: COMPRIMIDO 5 MG		0,270	3.510,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
150	79200	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 25MG RESUMO: COMPRIMIDO 25MG		0,270	21.384,000
151	9360	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG RESUMO: COMPRIMIDO 150MG		0,970	9.079,200
152	4500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG		0,680	3.060,000
153	30000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 40 MG RESUMO: COMPRIMIDO 40 MG		0,100	3.000,000
154	52000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 1MG RESUMO: COMPRIMIDO 1MG		0,740	38.480,000
155	250	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G RESUMO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G		1,100	275,000
156	288	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO DE-AEROSOL 100 MCG/DOSE FR. 200 DOSES (ISENTO DE CFC) RESUMO: AEROSOL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES (PROPELENTE ISENTO DE CFC)		14,140	4.072,320
157	86400	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 50MG		0,560	48.384,000
158	600	FRASCO	SIMETICONA. 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML RESUMO: 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML		2,860	1.716,000
159	223500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 20MG RESUMO: COMPRIMIDO 20MG		0,560	125.160,000
160	79200	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 40MG RESUMO: COMPRIMIDO 40MG		0,270	21.384,000
161	300	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G RESUMO: CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G		6,740	2.022,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
162	72	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G RESUMO: CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G		124,980	8.998,560
163	7200	COMPRIMIDO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG RESUMO: COMPRIMIDO 400MG MAIS 80MG		0,240	1.728,000
164	50	FRASCO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA- SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML		6,500	325,000
165	86500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO.COMPRIMIDO 40MG FE RESUMO: COMPRIMIDO 40MG FE		0,090	7.785,000
166	72000	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 300MG RESUMO: COMPRIMIDO 300MG		0,480	34.560,000
167	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE. COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML RESUMO: COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML		6,030	1.206,000
168	4320	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO		0,640	2.764,800
169	144	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML		19,250	2.772,000
170	432	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) ORABASE - BISNAGA 10G		6,220	2.687,040
171	7200	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, COMPRIMIDO 5MG		0,320	2.304,000
172	12000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 80MG RESUMO: COMPRIMIDO 80MG		0,390	4.680,000
173	122500	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO		0,070	8.575,000
174	600	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML ESTÉRIL E APIROGÊNICA.		0,390	234,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
175	600	AMPOLA	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML		1,070	642,000
176	10	AMPOLA	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML		59,890	598,900
177	64	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GELÉIA 2% (20MG/G) - BISNAGA 30G		7,800	499,200
178	48	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%) SPRAY TÓPICO - FRASCO 50ML		75,670	3.632,160
179	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		0,720	72,000
180	5	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML		2,210	11,050
181	60	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE. - COMPRIMIDO 75MG RESUMO: COMPRIMIDO 75MG		0,980	58,800
182	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10ML		0,530	106,000
183	120	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML		2,990	358,800
184	120	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 250ML		3,520	422,400
185	360	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 500ML		4,150	1.494,000
186	100	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMP) 2,5ML		3,230	323,000
187	100	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML		1,590	159,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
188	600	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML		0,950	570,000
189	100	AMPOLA	EPINEFRINA - INJETÁVEL VIA VENOSA 1MG/ML - AMPOLA 1ML		2,310	231,000
190	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML		2,480	248,000
191	400	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		1,550	620,000
192	100	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML		3,710	371,000
193	100	AMPOLA	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML		0,880	88,000
194	200	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML		0,520	104,000
195	200	AMPOLA	GLICOSE 50%. AMPOLA 10ML. RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.		0,490	98,000
196	60	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO		4,090	245,400
197	50	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML		2,470	123,500
198	50	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG (SUCCINATO SÓDICO) RESUMO: SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		4,270	213,500
199	50	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO) RESUMO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		8,440	422,000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
200	30	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		0,340	10,200
201	100	AMPOLA	METOCLOPRAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		0,690	69,000
202	75	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML		2,390	179,250
203	360	UNIDADE	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO		5,060	1.821,600
204	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) 2ML		3,610	361,000
205	6000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG		0,240	1.440,000
206	12	FRASCO	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (25MG/ML DE FE) - FRASCO 30ML.		3,100	37,200
207	14500	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE . CÁPSULA 50MG.		1,700	24.650,000
208	50	AMPOLA	FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA 1ML IM		2,250	112,500
209	60	UNIDADE	GLICOSE INJETÁVEL 5% - 250ML - SISTEMA FECHADO		3,690 TOTAL	221,400 3.108.601,500



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 49/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	120	FRASCO	ACEBROFILINA - XAROPE 25MG/5ML PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML			
2	288	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - FRASCO 120ML			
3	10000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR - COMPRIMIDO 200MG			
4	216	BISNAGA	ACICLOVIR - CREME 50MG/G RESUMO: bisnaga 10gramas			
5	288000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO 100 MG			
6	43500	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO 5MG			
7	2592	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 16,206MG DE FOLINATO DE CÁLCIO)			
8	7200	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - CÁPSULA 250MG			
9	450	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - XAROPE 50 MG / ML - FRASCO 100ML			
10	28800	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG			
11	600	FRASCO	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML			
12	2200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	6480	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO 70 MG			
14	28800	COMPRIMIDO	ALOPURINOL - COMPRIMIDO 100MG			
15	22000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA- COMPRIMIDO 100MG			
16	14500	COMPRIMIDO	AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG			
17	108000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG			
18	96	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - SUSPENSÃO ORAL 50MG + 12,5MG/ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 50MG 12,5MG/ML FRASCO 75ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO			
19	18753	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG			
20	600	FRASCO	AMOXICILINA - 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60ML			
21	15120	CÁPSULA	AMOXICILINA - CÁPSULA 500MG			
22	39000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE. - COMPRIMIDO 10MG			
23	159000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE. - COMPRIMIDO 5MG			
24	86400	COMPRIMIDO	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG			
25	150	FRASCO	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO RESUMO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO			
26	6000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA - COMPRIMIDO 500 MG			
27	288	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE RESUMO: DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL (AEROSOL) - FRASCO 200 DOSES			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	720	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
29	4320	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG RESUMO: BETAISTINA, DICLORIDRATO. COMPRIMIDO 24MG.			
30	750	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000UI PÓ P/ SUSP.-FR/AMPOLA + AMP. DILUENTE 4ML			
31	288	FRASCO	BETAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO 120ML			
32	36000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG			
33	72	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML			
34	144	FRASCO	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 32MCG - FRASCO 120 DOSES			
35	159000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG			
36	600	FRASCO	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - FRASCO 100 ML			
37	108000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 MG			
38	7500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 500 MG			
39	60000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D - COMPRIMIDO 600MG + 400UI			
40	19500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300 MG			
41	11250	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 25 MG			
42	86400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	86400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG			
44	14400	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
45	300	FRASCO	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE. - SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML			
46	14400	CÁPSULA	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 500MG			
47	200	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G RESUMO: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - FRASCO AMPOLA FRASCO DILUENTE 3,5ML.			
48	1800	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 200 MG			
49	28800	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 50G.			
50	14400	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDOS 500 MG			
51	2160	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA - COMPRIMIDOS 500MG			
52	2160	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25MG			
53	218880	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM - COMPRIMIDO 2 MG			
54	1200	FRASCO	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML			
55	100	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO30 ML			
56	120	FRASCO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO - FRASCO 250ML.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
57	43200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG			
58	20200	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 25 MG			
59	60	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE. - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML			
60	1010	BISNAGA	COLAGENASE - POMADA 0,6UI/G – BISNAGA 30G			
61	1008	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10MG/G POMADA - BISNAGA 50G			
62	900	BISNAGA	DEXAMETASONA - CREME 0,1% BISNAGA 10G			
63	3600	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG			
64	144	FRASCO	DEXAMETASONA - COLÍRIO 0,1% (1MG/ML) FRASCO 5ML			
65	94000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG			
66	22000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 5 MG			
67	7500	COMPRIMIDO	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG RESUMO: COMPRIMIDO 0,25 MG			
68	45000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE. - COMPRIMIDO 60 MG RESUMO: COMPRIMIDO 60 MG			
69	144000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA- COMPRIMIDO 450 + 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO 450 50 MG			
70	48000	COMPRIMIDO	DIPIRONA - COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG			
71	600	FRASCO	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FRASCO 10ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
72	1440	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO			
73	39000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE. - COMPRIMIDO 2MG RESUMO: COMPRIMIDO 2MG			
74	18000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO DE. - COMPRIMIDO 4MG RESUMO: COMPRIMIDO 4MG			
75	173000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE.- COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG			
76	86500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG			
77	28800	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250MG - COMPRIMIDO			
78	72000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA- COMPRIMIDO 25MG RESUMO: COMPRIMIDO 25MG			
79	50400	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA - COMPRIMIDO 100 MG			
80	38900	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL - COMPRIMIDO 100MG RESUMO: COMPRIMIDO 100MG			
81	80	FRASCO	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO 20ML			
82	192	FRASCO	FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO 20ML			
83	21600	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG			
84	800	CÁPSULA	FLUCONAZOL - CÁPSULA 150MG RESUMO: CÁPSULA 150MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	108000	CÁPSULA	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG			
86	194500	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA. COMPRIMIDO 40 MG RESUMO: COMPRIMIDO 40 MG			
87	194500	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG			
88	192000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 30MG			
89	95040	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 60MG			
90	14400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL - COMPRIMIDO 1 MG RESUMO: COMPRIMIDO 1 MG			
91	120	FRASCO	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML			
92	64800	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL -COMPRIMIDO 5MG RESUMO: COMPRIMIDO 5MG			
93	725	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE. - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML			
94	25	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
95	21600	DRÁGEA	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG - DRÁGEA			
96	331500	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA. COMPRIMIDOS 25 MG RESUMO: COMPRIMIDOS 25 MG			
97	24	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSP. ORAL FR. 150ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	200	FRASCO	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- FRASCO 30 ML			
99	22000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600MG RESUMO: COMPRIMIDO 600MG			
100	400	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE.SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML FRASCO 20ML RESUMO: SOL.INALATÓRIA 0,25MG/ML (EQUI A 0,202MG DE IPRATRÓPIO/ML) – FRASCO 20ML			
101	7200	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG			
102	72000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE. COMPRIMIDO 20MG RESUMO: COMPRIMIDO 20MG			
103	4320	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
104	2500	COMPRIMIDO	IVERMECTINA. COMPRIMIDO 6 MG RESUMO: COMPRIMIDO 6 MG			
105	48	FRASCO	LACTULOSE.XAROPE, 667MG/ML RESUMO: XAROPE, 667MG/ML 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML			
106	8640	CÁPSULA	LEVODOPA + BENZERAZIDA. CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG + 25MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG 25MG			
107	21600	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 200MG 50MG			
108	4320	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO. COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG			
109	7200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO RESUMO: LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE . COMPRIMIDO 25MG.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	7200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG			
111	28800	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 100 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MCG			
112	36000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 25 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 25 MCG			
113	38900	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA. COMPRIMIDO 50 MCG RESUMO: COMPRIMIDO 50 MCG			
114	300	FRASCO	LORATADINA. XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML RESUMO: XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML			
115	11040	COMPRIMIDO	LORATADINA.COMPRIMIDO 10MG RESUMO: COMPRIMIDO 10MG			
116	763200	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA. COMPRIMIDO 50 MG RESUMO: COMPRIMIDO 50 MG			
117	15840	COMPRIMIDO	MEMANTINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 10 MG RESUMO: COMPRIMIDO 10 MG			
118	158400	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: COMPRIMIDO 500 MG			
119	244800	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 850 MG RESUMO: COMPRIMIDO 850 MG			
120	108000	COMPRIMIDO	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG RESUMO: COMPRIMIDO 250 MG			
121	108000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
122	2610	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
123	10380	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA RESUMO: 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
124	12120	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO DE.50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA RESUMO: 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
125	12	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL).SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 100ML			
126	150	BISNAGA	METRONIDAZOL. GEL VAGINAL 10% (100MG/G) + APLICADORES GINECOLÓGICOS BISNAGA 50G RESUMO: GEL VAGINAL 10% (100MG/G) MAIS 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS. BISNAGA 50G.			
127	6000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250 MG RESUMO: COMPRIMIDO 250 MG			
128	100	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G RESUMO: CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) BISNAGA 28G			
129	100	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO DE.CREME VAGINAL 2% (20MG/G) BISN. 80G + APLICADOR GIN. 5G RESUMO: CREME VAGINAL 2% (20MG/G) BISNAGA 80G MAIS 14 APLICADORES GINECOLÓGICO 5G			
130	400	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA - BISNAGA 10G			
131	93600	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO.COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG			
132	28800	COMPRIMIDO	NIMESULIDA. COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG			
133	100	FRASCO	NISTATINA. SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML RESUMO: SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML			
134	300	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60G + 14 APLICADORES GINECOLÓGICOS			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
135	4920	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 25MG RESUMO: CÁPSULA 25MG			
136	870	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE. - CÁPSULA 50MG RESUMO: CÁPSULA 50MG			
137	48	FRASCO	OLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) - FRASCO 100ML RESUMO: FRASCO 100ML			
138	288120	CÁPSULA	OMEPRAZOL. CÁPSULA 20 MG RESUMO: CÁPSULA 20 MG			
139	14400	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO			
140	200	FRASCO	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML RESUMO: SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML			
141	7500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG RESUMO: COMPRIMIDO 500MG			
142	14400	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA - COMPRIMIDO 400MG RESUMO: COMPRIMIDO 400MG			
143	250	FRASCO	PERMETRINA - LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML RESUMO: LOÇÃO 1% (10MG/ML) FRASCO 60ML			
144	432	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO - FRASCO 60ML			
145	72	FRASCO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML RESUMO: POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI/ML NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML.			
146	432	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS. FRASCO 250ML - SUSPENSÃO ORAL RESUMO: CÁLCIO CIANOCOBALAMINA COLECALCIFEROL FÓSFORO ZINCO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 250 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
147	200	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE. - SOL.3MG/ML DE PREDNISOLONA FR.100ML RESUMO: SOLUÇÃO 3 MG/ML DE PREDNISOLONA FRASCO 100 ML COPO MEDIDOR 10ML			
148	9000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 20 MG RESUMO: COMPRIMIDO 20 MG			
149	13000	COMPRIMIDO	PREDNISONA - COMPRIMIDO 5 MG RESUMO: COMPRIMIDO 5 MG			
150	79200	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 25MG RESUMO: COMPRIMIDO 25MG			
151	9360	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 150MG RESUMO: COMPRIMIDO 150MG			
152	4500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG RESUMO: COMPRIMIDO 100 MG			
153	30000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 40 MG RESUMO: COMPRIMIDO 40 MG			
154	52000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA - COMPRIMIDO 1MG RESUMO: COMPRIMIDO 1MG			
155	250	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G RESUMO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FÓRMULA OMS) ENV. 27,9G			
156	288	FRASCO	SALBUTAMOL,SULFATO DE-AEROSSOL 100 MCG/DOSE FR. 200 DOSES (ISENTA DE CFC) RESUMO: AEROSSOL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES (PROPELENTE ISENTA DE CFC)			
157	86400	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 50MG RESUMO: COMPRIMIDO 50MG			
158	600	FRASCO	SIMETICONA. 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML RESUMO: 75MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
159	223500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 20MG RESUMO: COMPRIMIDO 20MG			
160	79200	COMPRIMIDO	SINVASTATINA. COMPRIMIDO 40MG RESUMO: COMPRIMIDO 40MG			
161	300	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G RESUMO: CREME 1% (10MG/G) TUBO 50G			
162	72	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA. CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G RESUMO: CREME 1% (10MG/G) POTE 400 G			
163	7200	COMPRIMIDO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA - COMPRIMIDO 400MG + 80MG RESUMO: COMPRIMIDO 400MG MAIS 80MG			
164	50	FRASCO	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA- SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML FRASCO 100ML			
165	86500	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO.COMPRIMIDO 40MG FE RESUMO: COMPRIMIDO 40MG FE			
166	72000	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 300MG RESUMO: COMPRIMIDO 300MG			
167	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE. COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML RESUMO: COLÍRIO 0,50% (50MG/ML) FRASCO 5ML			
168	4320	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
169	144	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML			
170	432	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G (0,1%) ORABASE - BISNAGA 10G			
171	7200	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, COMPRIMIDO 5MG			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
172	12000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 80MG RESUMO: COMPRIMIDO 80MG			
173	122500	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO			
174	600	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML ESTÉRIL E APIROGÊNICA.			
175	600	AMPOLA	DIAZEPAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA 2ML			
176	10	AMPOLA	FLUMAZENIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML			
177	64	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - GELÉIA 2% (20MG/G) - BISNAGA 30G			
178	48	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%) SPRAY TÓPICO - FRASCO 50ML			
179	100	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
180	5	AMPOLA	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2ML			
181	60	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE. - COMPRIMIDO 75MG RESUMO: COMPRIMIDO 75MG			
182	200	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - AMPOLA 10ML			
183	120	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML			
184	120	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 250ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:

49/2021

Processo:

326/2021

Data:

10/05/2021 às 11:00

Solic. de Compra:

8004/2021

Nº da compra:

6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
185	360	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - SISTEMA FECHADO 500ML			
186	100	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMP) 2,5ML			
187	100	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML			
188	600	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML - AMPOLA 2 ML			
189	100	AMPOLA	EPINEFRINA - INJETÁVEL VIA VENOSA 1MG/ML - AMPOLA 1ML			
190	100	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
191	400	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
192	100	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 5ML			
193	100	AMPOLA	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA 2ML			
194	200	AMPOLA	GLICOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% - AMPOLA 10ML			
195	200	AMPOLA	GLICOSE 50%. AMPOLA 10ML. RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
196	60	UNIDADE	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 49/2021
Processo: 326/2021
Data: 10/05/2021 às 11:00
Solic. de Compra: 8004/2021
Nº da compra: 6425/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
197	50	AMPOLA	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
198	50	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG (SUCCINATO SÓDICO) RESUMO: SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
199	50	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO) RESUMO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
200	30	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
201	100	AMPOLA	METOCLOPRAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
202	75	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA 2ML			
203	360	UNIDADE	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO			
204	100	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) 2ML			
205	6000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG			
206	12	FRASCO	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (25MG/ML DE FE) - FRASCO 30ML.			
207	14500	CÁPSULA	TRAMADOL, CLORIDRATO DE . CÁPSULA 50MG.			
208	50	AMPOLA	FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA 1ML IM			
209	60	UNIDADE	GLICOSE INJETÁVEL 5% - 250ML - SISTEMA FECHADO		TOTAL	0,000